

EXPEDIENTE DE 05/04/2019

04/130.934/2019
04/130.829/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

04/130.303/2019
04/130.835/2019
04/130.808/2019
04/130.803/2019

Defiro (nos termos de fls. 10).

EXPEDIENTE DE 12/04/2019

04/130.861/2019
04/130.987/2019
04/130.861/2019
04/130.934/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

04/130.900/2019

Defiro (nos termos de fls. 14).

EXPEDIENTE DE 16/04/2019

04/130.863/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 17/04/2019

04/130.933/2019
04/130.869/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 22/04/2019

04/130.954/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 24/04/2019

04/131.056/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 25/04/2019

04/131.139/2019

Defiro (nos termos de fls. 10).

EXPEDIENTE DE 26/04/2019

04/131.180/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

EXPEDIENTE DE 30/04/2019

04/131.168/2019

Defiro (nos termos de fls. 09).

04/131.200/2019

Defiro (nos termos de fls. 10).

EXPEDIENTE DE 08/05/2019

01/001.180/2019

Autorizo.

01/820.005/2019
07/11/000.058/2018
07/001.578/2019
07/001.323/2019
01/820.044/2017
12/001.405/2015
07/001.539/2019
09/002.090/2017

Autorizo nos termos da Codesp.

SECRETARIA DA CASA CIVIL

Secretário: **Felipe Ribeiro Ramalho** - Respondendo pelo expediente
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 13º andar - Tel.: 2976-3187

RESOLUÇÃO “P” Nº 1879 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Exonerar **JOSÉ CARLOS DIAS BICACO**, matrícula 11/111.726-6, Enfermeiro, com validade a partir de 7 de maio de 2019, do Cargo em Comissão de Diretor IV, símbolo DAS-06, código 0111670, do Centro Municipal de Saúde Dr. Alvimar de Carvalho, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP5.2, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1880 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MÔNICA ASSIS DE ABREU DE BRITO**, com validade a partir de 30 de abril de 2019, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente II, símbolo DAS-07, código 042579, da Gerência da Área Técnica de Saúde da Criança e do Adolescente, da Coordenação das Linhas de Cuidado dos Ciclos de Vida, da Superintendência de Atenção Primária, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1881 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Dispensar **VANESSA CRISTINA PEREIRA DA SILVA**, matrícula 69/020.249-9, com validade a partir de 2 de maio de 2019, da Função de Confiança de Gerente I, código 073851, da Gerência de Material de Consumo, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Diretoria de Administração e Finanças, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1882 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Designar **CLAUDIA CRISTINA SANTOS SOARES**, com validade a partir de 1º de maio de 2019, para exercer a Função de Confiança de Coordenador de Processo I, código 075659, da Diretoria de Operações, da Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A.

RESOLUÇÃO “P” Nº 1883 DE 8 DE MAIO DE 2019

O SECRETÁRIO CHEFE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE

Nomear **MARCOS VINICIUS ALVES FERNANDES**, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente I, símbolo DAS-06, código 075693, do Gabinete do Prefeito.

**COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA
DELIBERAÇÃO CODESP Nº 132 DE 08 DE MAIO DE 2019.**

Divulga as fragilidades apontadas nos Relatórios de Análise Financeira e de Despesa de Pessoal das Organizações Sociais e da Empresa Pública de Saúde - RioSaúde, elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA - CODESP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a necessidade de procedimentos para o monitoramento e controle da execução dos Contratos de Gestão das Organizações Sociais e dos Convênios da RioSaúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

DELIBERA:

Art. 1º Ficam divulgadas as principais fragilidades identificadas nas prestações de contas das Organizações Sociais e da RioSaúde, através dos Relatórios elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP, conforme abaixo discriminados:

I - Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT), referente à competência do mês de março de 2019 (Anexo I); e

II - Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), referente à competência do mês de abril de 2019 (Anexo II).

Parágrafo único. As análises a que se referem os incisos I e II não exaurem a matéria e poderão ser revistas a qualquer tempo.

Art. 2º. As fragilidades apontadas no relatório de que tratam os incisos I e II do art. 1º, deverão ser analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs, consoante o disposto na Instrução Normativa CODESP nº 02/2019.

Art. 3º. A íntegra dos Relatórios de Monitoramento e Controle: Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT) e Relatório de Despesa de Pessoal (RDP), de que trata o Art. 1º, estarão disponíveis no site <http://prefeitura.rio/web/cvl/maps>.

Art. 4º As despesas ressalvadas no mês de março de 2019 deverão ser devidamente saneadas e/ou justificadas pelas Organizações Sociais e RioSaúde, através de Ofício, individualizado por contrato, objeto e competência acompanhado da respectiva documentação comprobatória em mídia digital direcionado à CVL/SUBEX, até o dia 31 de maio de 2019.

Parágrafo único: Na hipótese de ausência de apresentação de justificativa, apresentação intempestiva ou de seu indeferimento, as despesas ressalvadas serão consideradas rejeitadas, devendo os respectivos valores serem descontados do repasse seguinte.

Art. 5º As despesas rejeitadas no mês de março de 2019 poderão ser objeto de recurso por parte das Organizações Sociais e da RioSaúde, na forma e prazo previstos no Contrato de Gestão ou Convênio, através de Ofício, individualizado por contrato, objeto e competência acompanhado da respectiva documentação comprobatória em mídia digital direcionado à CVL/SUBEX, até o dia 14/06/2019.

Art. 6º O deferimento ou indeferimento das justificativas ou recursos apresentados, serão informados no Relatório de Acompanhamento de Atividades (RAT) na prestação de contas subsequente a análise.

Art. 7º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.

ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA DE MACEDO
Presidente Substituta da CODESP

ANEXO II
Principais Fragilidades identificadas nos Relatórios de Despesas de Pessoal
Elaborados pelo Grupo de Análise da CODESP

ORGANIZAÇÃO SOCIAL		COMPETÊNCIA: ABRIL/2019																																						
		VIVA RIO				IABAS				SPDM						CEJAM		GNOSIS		CEP26		FIOTEC		CRUZ VERMELHA																
OBJETOS		(1) HM Ronaldo Gazolla	CAP-2.1	UPA Bocinha	CAP-3.1	UPA Alumb	CAP-3.3	CAP-4.0	CAP-5.1	CAP-5.2	PAI/	UPA Costa Barros	UPA Madureira	UPA Vila Kennedy	CAP-1.0	CAP-3.2	CAP-3.3	Regulatório	CER Leblon	CER Santa Cruz	HM Pedro II	UPA Sepetiba	UPA Parlicica	UPA João XXII	HM Evandro Freire	CER Iha	CAP-2.2	CER Centro	Município de Maricá - Prefeitura Municipal de Maricá	HM Marilisa Ribeiro	Cegonha Crônica	TEBAS	UPA Mangueiras	Hospital Albert Schweitzer	CER Albert Schweitzer	UPA Engenheiro Dentista	UPA Magalhães Bastos			
FRAGILIDADES		5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	4	4	4	4	4	4	3	5	4	5	5	5	5	4	5	4	6	6	6	5				
Inconsistência no cadastro do Sistema Informatizado de RH - ERGON. Profissionais com lotação em unidade pertencente a Contrato de Gestão distinto.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			x	x	x	x	x			x	x	x	x		
Funcionários cadastrados no ERGON em unidade pertencente ao Contrato de Gestão, porém não constam na Folha de Controle de Pagamento.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x			x	x	x	x				
Profissionais cadastrados em duplicidade no ERGON.																																								
Ausência de parâmetro e critério para pagamento da Gratificação de Insalubridade, especialmente dos profissionais que atuam em atividade de natureza administrativa (atividade meio).		x	x	x	x	x									x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x			
Ausência de rateio para pagamento dos profissionais lotados na Sede da OS.																									x	x										x	x	x	x	
Profissionais com mais de um vínculo com Organização Social e/ou Administração Direta e registro de carga horária igual ou superior a 40 horas semanais. 1518 ocorrências identificadas		19	9	49	30	35	31	38	64	6	31	51	64	17	37	35	18	55	26	137	21	20	31	38	25	10	39	75	106	65	13	14	196	47	40	26				
Não disponibilização da relação nominal dos beneficiários de Vale Transporte, Vale Alimentação e Vale Refeição.		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x														x	x	x			x	x	x	x	x	x	x		
Ausência de pagamento de Férias e/ou Gratificação de Insalubridade.																																								
Descumprimento ao disposto no Ofício Circular nº. 023/2015/S/SUBPAVSAP, no sentido de que "a partir de janeiro/2016, fica SUSPENSO o pagamento de Vale Combustível".							x	x	x	x	x	x	x																											
Ausência de pagamento de Gratificações (Talação, Preceptoría, Responsabilidade Técnica, etc).														x	x	x																								
Quantitativo de profissionais em Folha de Controle de Pagamento (ERGON):		0	962	148	2.393	159	1.967	1.155	1.486	1.489	153	153	165	162	713	1.288	1.182	168	479	260	1.282	151	150	174	473	135	343	224	511	578	248	193	114	1.523	305	172	177			
			5,629				4,763				5,767						608		1,078		826		307		2,177															
FCP (Folha Normal) - Abril de 2019		R\$ 104.235.538,06		R\$ 27.259.874,37				R\$ 23.501.441,88				R\$ 22.873.443,92						R\$ 3.753.606,73		R\$ 7.915.732,55		R\$ 5.103.526,80		R\$ 2.941.377,84		R\$ 10.886.533,97														
A. Folha de Adiantamento de Férias		R\$ 2.843.306,64		R\$ 1.279.751,68 4,69%				R\$ 389.290,00 1,66%				R\$ 0,00 0,00%						R\$ 100.278,54 2,67%		R\$ 280.168,35 3,54%		R\$ 203.063,93 3,98%		R\$ 61.412,45 2,09%		R\$ 529.341,69 4,86%														
B. Folha Rescisória		R\$ 400,025,50		R\$ 251.634,88 0,92%				R\$ 42.727,46 0,18%				R\$ 110.337,62 -0,48%						R\$ 13.566,04 0,36%		R\$ 83.065,34 1,05%		R\$ 3.988,95 0,08%		R\$ 0,00 0,00%		R\$ 115.360,45 1,06%														
C. Encargos Patronais (Folha Rescisória)		R\$ 25,671,35		R\$ 14.347,21 0,05%				R\$ 208,44 0,00%				R\$ 23.010,84 -0,10%						R\$ 3.801,82 0,10%		R\$ 18.409,67 0,23%		R\$ 581,99 0,01%		R\$ 0,00 0,00%		R\$ 11.749,94 0,11%														
D. Folha Salário		R\$ 74.912.773,92		R\$ 19.442.465,64 71,32%				R\$ 16.979.698,52 72,25%				R\$ 19.101.609,77 83,51%						R\$ 2.294.496,00 60,86%		R\$ 4.733.589,46 59,80%		R\$ 3.034.890,52 59,47%		R\$ 998.972,69 33,96%		R\$ 8.337.051,30 76,58%														
E. Provisionamento () Férias e Rescisões		R\$ 8.660,953,90		R\$ 2.031.440,99 7,45%				R\$ 2.357.651,39 10,03%				R\$ 1.767.632,71 7,73%						R\$ 395.621,29 10,54%		R\$ 654.005,78 8,26%		R\$ 451.471,89 8,85%		R\$ 167.065,01 5,68%		R\$ 836.064,84 7,68%														
F. Encargos Patronais (Folha Salário)		R\$ 10.307,906,81		R\$ 1.820.448,24 6,68%				R\$ 1.577.172,92 6,71%				R\$ 1.742.295,31 7,62%						R\$ 889.390,86 23,69%		R\$ 1.907.250,45 24,09%		R\$ 1.184.597,84 23,21%		R\$ 385.126,05 13,09%		R\$ 801.625,14 7,36%														
G. Benefícios		R\$ 5.031,450,44		R\$ 2.355.419,18 8,64%				R\$ 1.659.204,84 7,06%				R\$ 242.626,69 1,06%						R\$ 66.452,18 1,77%		R\$ 216.248,29 2,73%		R\$ 100.510,69 1,97%		R\$ 135.747,96 4,62%		R\$ 255.340,61 2,35%														
H. Rateio SEDE		R\$ 2.053,449,50		R\$ 64.366,55 0,24%				R\$ 495.905,19 2,11%				R\$ 152.727,90 0,67%						R\$ 0,00 0,00%		R\$ 22.975,19 0,29%		R\$ 124.420,99 2,44%		R\$ 1.193.053,68 40,56%		R\$ 0,00 0,00%														
G. Total Cronogramas de Desembolso (Despesas com RH):		R\$ 128.805.963,56																																						
H. FCP (Folha Normal) Competência abril/2019		R\$ 104.235.538,06																																						
I. FCP (Folha de Ajuste) Competência abril/2019		R\$ 0,00																																						
J. Diferença (G-H-I)		R\$ 24.570,425,50																																						

- OBSERVAÇÕES:**
1. Não houve Prestação de Contas do Hospital Ronaldo Gazolla que passou para a gestão da RIOSAÚDE a partir de 08/12/2018.
 2. Considerando a publicação da Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 em 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pela Instrução Normativa CODESP nº 002/2019), as fragilidades levantadas na Prestação de Contas relativa à competência Abril/2019 serão analisadas pelas respectivas CTAs/CEAs que deliberarão pela aplicação ou não das sanções previstas na referida Instrução Normativa.
 3. As análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exauram a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.
 4. A Folha de Ajuste da competência abril/2019 será preenchida junto com a Folha Normal de maio/2019.